

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 22 de setembro de 2025, às 10:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi publicado durante os dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025 no jornal “O Estado de São Paulo”, bem como na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 14.2.1 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Emissão, em Série Única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por José Volter Laurindo De Castilhos e Marisa Poletto Laurindo de Castilhos”*, celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 72ª (septuagésima segunda) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Securitizadora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 83,61% (oitenta e três inteiros e sessenta e um centavos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, via instrução de voto (“Titulares dos CRA”).

Presentes”).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) deliberar sobre a revogação do vencimento antecipado da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025-JCL”, conforme aditada (“CPR-Financeira”), declarado em 27 de agosto de 2025, nos termos da Cláusula 8 da CPR-Financeira, bem como do consequente resgate antecipado dos CRA, em razão do inadimplemento, pelos Devedores, da parcela com vencimento em 25 de agosto de 2025 (“Inadimplemento”), para o fim de não iniciar as medidas cabíveis em razão do Inadimplemento;
- (ii) deliberar sobre a nova proposta de repactuação do Saldo Devedor encaminhada pelos Devedores à Emissora; e
- (iii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

- (i) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 83,61% (oitenta e três inteiros e sessenta e um centavos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a revogação do vencimento antecipado da CPR-Financeira, declarado em 27 de agosto de 2025, nos termos da Cláusula 8 da CPR-Financeira, bem como do consequente resgate antecipado dos CRA, em razão do

inadimplemento, para o fim de não iniciar as medidas cabíveis em razão do Inadimplemento. Nenhum dos Titulares dos CRA Presentes se absteve e nenhum dos Titulares dos CRA Presentes rejeitaram o referido item;

(ii) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 83,61% (oitenta e três inteiros e sessenta e um centavos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a nova proposta de repactuação do Saldo Devedor encaminhada pelos Devedores à Emissora, nos termos descritos no Anexo I da presente ata. Nenhum dos Titulares dos CRA Presentes se absteve e nenhum dos Titulares dos CRA Presentes rejeitaram o referido item; e

(iii) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 83,61% (oitenta e três inteiros e sessenta e um centavos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram expressamente que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Nenhum dos Titulares dos CRA Presentes se absteve e nenhum dos Titulares dos CRA Presentes rejeitaram o referido item.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

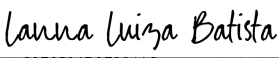
6.5. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA.

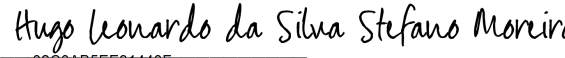
6.6. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em

estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRA. Assim, reforça que os Titulares dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

Assinado por:

29F6534D0F994A2...
Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

02C0AB5EE31440F...
Hugo Moreira
Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

B4D194646AF1469...
Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Assinado por:

B4D194646AF1469...
Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

475C73FAE33045D...
Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Cargo: Procurador

Assinado por:

8E8F0B2F0DA04DA...
Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora

ANEXO I

PROPOSTA DE REPACTUAÇÃO

Os Devedores oferecem, como proposta de pagamento do valor devido dos CRA, a repactuação do saldo devedor em 26 de agosto de 2025, com pagamento em quatro parcelas, devidas nas datas 29 de setembro de 2025, 11 de dezembro de 2025, 30 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2027. O saldo devedor, que atualmente é atualizado monetariamente pelo IPCA, acrescido de taxa pré-fixada de 8,50% ao ano, passará a incidir apenas uma remuneração préfixada de 2,00% ao mês, calculada de forma exponencial e acumulativa, prorata temporis, desde 26 de agosto de 2025, sem cobrança de Encargos Moratórios, até a data de pagamento de cada uma das parcelas citadas acima, e pago de acordo com os percentuais de amortização indicados abaixo, sendo que eventuais despesas decorrentes no âmbito dos CRA serão arcadas diretamente pelos Devedores:

Datas de Pagamento	Juros	Tai
29/09/2025	SIM	6,0461%
11/12/2025	SIM	3,8458%
30/11/2026	SIM	50,0000%
30/11/2027	SIM	100,0000%